

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 173

Assunto Autoriza a Prefeitura Municipal a receber, por doação pura e em plus, quaisquer áreas de terrenos, aberturas, prolongamentos e alargamentos de ruas, travessas e avenidas ou amplexões de melhoramentos de praças, na cidade.

Distribuído à Comissão de Justiça 30-1-57

Primeira Discussão Aprovada pelo Conselho de C. J. 27-1-57

Segunda Discussão Aprovada 27-1-57

Redação Final dispensando a rep. do vereador J. Vitalino Bastos 27-1-57

Observações distribuídas à Comissão de Justiça 18-1-57

Foi a publicação em 16-1-57

V. Promulgado dia 30-1-957 N. 110

Secretaria da Câmara Municipal, em 30-1-957



Gabinete do Prefeito

N. 111

## Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 27 de dezembro de 1950

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra, DD. Presidente  
da Camara Municipal.

Nésta

*Boa noite de Justiça  
Bragança Paulista, 27 de dezembro  
José Lamartine Cintra*

Esta Prefeitura pretende efetivar, com urgência, diversos melhoramentos, na cidade, como sejam, aberturas, prolongamentos e alargamentos de ruas, travessas, avenidas e praças.

Como é sabido, melhoramentos desta natureza são constantemente dificultados pela propriedade particular que se estende ao longo das vias existentes ou projetadas, com uma infinidade de proprietários.

Se esta Prefeitura, para cada caso de doação ou permuta necessitar de uma autorização dessa ilustre Camara, não poderá com facilidade, presteza e eficiência, concluir os melhoramentos que já iniciou, pois, não serão poucos os naturais entraves da autorização parcial, isto é, para cada caso de per si.

Existem, no momento, diversos serviços, suspensos, por não estar esta Prefeitura autorizada nos termos do projeto de lei anexo.

Assim sendo, com a boa acolhida do presente projeto de lei, essa Colenda Camara virá outorgar a esta Prefeitura maior amplitude de ação, maior eficiência e rapidez, nos seus trabalhos para o bem da cidade.

Espera, pois, seja o aludido projeto aprovado por essa Egrégia Camara.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

*Francisco Samuel Lucchesi Filho*

Francisco Samuel Lucchesi Filho  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

172

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação pura e simples, quaisquer áreas de terrenos, para abertura, prolongamento e alargamento de ruas, travessas e avenidas ou para construção ou melhoramento de praças, na cidade.

Artigo 2º - Para o mesmo fim referido no artigo 1º, fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a permutar terrenos, mediante prévia avaliação administrativa, recebendo ou repondo a diferença dos valores, se necessário.

Art. 3º. ~~Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~ *Esta lei entrará em vigor até 31 de dezembro de 1951.*  
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Francisco Samuel Lucchesi Filho*  
Francisco Samuel Lucchesi Filho  
Prefeito Municipal

*Comissão de Justiça etc.*

1. O projeto é legal mas dentro em  
excessos, emindo a fixação de prazos  
que sugerimos não ultrapassar a data  
de 31 de dezembro de 1951, fim do  
nosso mandato e do mandato do atual  
Prefeito municipal. Em 13/1/51  
*Amado [assinatura] - pres. e rel.*

Pro Paucis Centia  
Jose Antata Baidun

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.